



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -

Rua Cel. Emilio Gomes, 731 – Centro – 86410-000 – Telefone: (43) 3536-1300.
www.ribeiraoclaro.pr.gov.br - e-mail: gabinete@ribeiraoclaro.pr.gov.br



Lei nº. 1170/2016

Concede revisão geral nos subsídios dos Vereadores.

A Câmara Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Concede revisão geral, nos subsídios percebidos pelos Vereadores Municipais, nos termos do art. 3º da Resolução Legislativa nº 002/2012 de 03/04/2012, combinado ao art. 37, inciso X, da Constituição Federal vigente.

Parágrafo único – A revisão de que trata o “caput”, corresponderá a 11,27% (onze vírgula vinte e sete por cento), e refere-se ao INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado no período de janeiro a dezembro de 2015.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01/01/2016.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2016.


Geraldo Mauricio Araújo
Prefeito Municipal

